

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Ampére	4
Prefeitura Municipal de Barracão.....	5
Câmara Municipal de Barracão.....	9
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	10
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	12
Prefeitura Municipal de Palmas.....	16
Prefeitura Municipal de Pranchita	18
Prefeitura Municipal de São João	19
Prefeitura Municipal de Verê.....	22

Associações

Arss	27
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Ademar Vit,
Matricula: 2140
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 734,80 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **LONDRINA** - PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 26/08/2025 às 04h00
Data e hora de retorno: 28/08/2025 às 05h00
Veículo: **TAQ-7D93**

BRUNA LUQUINI MAZZUCCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Ademar Vit,
Matricula: 2140
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 734,80 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **LONDRINA - PR**
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 26/08/2025 às 04h00
Data e hora de retorno: 28/08/2025 às 05h00
Veículo: **TAQ-7D93**

BRUNA LUQUINI MAZZUCCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Nilso Caloni
Matricula: 1923
Quantidade: 1 diária(s)
Valor Total: R\$ 367,40
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **São João Pr**
Motivo: Justificativa da Diária

Necessita-se de um motorista disponível nos dias 30 e 31 de agosto, em São João - PR, durante a realização da Copa Paraná de Taekwondo, para acompanhar a equipe de atletas durante o evento. Suas funções serão realizar o transporte diário entre o centro de treinamento, o alojamento e os locais de refeição, que se encontram em pontos distantes entre si. A presença do motorista é indispensável para garantir a logística adequada, a pontualidade nos compromissos e o bem-estar dos atletas ao longo dessas atividades.
Data e hora de saída: 30/08/2025 às 04:50
Data e hora de retorno: 31/08/2025 às 19:00
Veículo:

MARGARETE APARECIDA CANDIDO DAL MOLIN FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Cod452596

DECRETO Nº 61/2025

SÚMULA: Revoga Decreto N.º 55/2024 que atualiza membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD e dá outras providências. Atualiza os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1877/2019. DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, para o biênio 2025-2027 os seguintes membros: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIZETE MOSELE SAGGIO-RATO	SAMUEL JEFERSON SOLANO
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSIANE DE LIMA DA SILVA	EDICLEIA GIUSTI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VANIA SALETE BERTOLINI VARGAS	MARGARETE CANDIDO DAL MOLIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANTONIO DEOTTI NETO	GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	ZELI FATIMA COSER	ROSANA ONISKO TAVARES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	JEANETTE MARIA FORTE	FERNANDA LAIS FORTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	MARIANNE GORETI UBINSKI	CLARICE VIEIRA VELHO GREGOL
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	IEDA VANI FIAMETTI	SABRINA FIAMETTI

Art.2º – Nomeia membros integrantes do CMPCD, faz-se necessário através da Ata nº 04/2025 aprovado pelo Conselho.

Art.3º – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.,
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

Cod452588

DECRETO Nº 62/2025

SÚMULA: Revoga Decreto N.º 02/2025 que atualiza membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

Atualiza os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1530/2013,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025-2027 os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Entidade	Titular	Suplente
Secretaria de Assistência Social	Lizete Mosele Saggiolato	Samuel Jefferson Solano
Secretaria de Saúde	Bruna Luquini Mazzucco	Vanessa da Silva
Secretaria de Agricultura	Solange Fatima Debastiani	Lucele Furlan Sirtoli
Secretaria de Educação	Vania Salette Bertolini Vargas	Margarete Candido Dal Molin
Secretaria de Administração	Antonio Deotti Neto	Felippe Graff

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade	Titular	Suplente
ISA	Harwitz May Jandrey	Luiz Fernando Gilioli de Oliveira
APAE	Zeli Fatima Coser	Rosana Rodrigues Tavares
SETOR	Anni Pavelegini de Souza	Luciene Zied Pinheiro
USUARIO	Belair Florencio de Mattos	Eliane Aparecida de Lima
USUARIO	Ironidina da Silva Vasconcellos	Maria Luiza de Andrade Ferreira

Parágrafo único – o exercício da função dos Conselheiros nomeados por este Decreto é de relevante serviço público e sem remuneração, conforme Lei Municipal 1530/2013.

Art. 2º – Nomeia membros integrantes do CMAS, faz-se necessário através da Ata nº 13/2025 aprovado pelo Conselho.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 26 de agosto de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL
Registra-se e Publica-se:
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Cod452589

DECRETO Nº 63/2025

Atualiza membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher–CMDM e dá outras providências.

Atualiza os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2296/2025,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2025-2027, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria Municipal da Assistência Social	Lizete Mosele Saggiolato	Eduarda Przyvara Valêncio
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa da Silva	Erika Ott de Souza
Secretaria Municipal de Educação	Margarete Dal Molin Filho	Vânia Salete Bertolini Vargas
Secretaria Municipal de Administração	Christiane Raquel Delani Martini	Marisa Aparecida Zanin de Moraes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Núcleo da Mulher Empresária de Ampére – PR	Daiana Skrzek Netz	Paula Jordana Silva Saggiolato
Conselho da Comunidade da Comarca de Ampére	Rosana Rodrigues Tavares	Luana Saggiolato
Comissão de Mulheres do Agro do Sindicato Rural	Luchele Furlan Sirtoli	Nilza Tavares Horn
Clube de Mães	Inez Maria Scariot Lando	Rainilda Rech Tartas

Parágrafo único – o exercício da função dos Conselheiros nomeados por este decreto é de relevante serviço público e sem remuneração, conforme Lei Municipal 1944/2025.

Art. 2º – Foi eleito por este Conselho como presidente a senhora Sra. Rosana Rodrigues Tavares, e vice-presidente a senhora Lizete Mosele Saggiolato, conforme ata 01/2025.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 27 DE AGOSTO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.,

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod452591

PORTARIA Nº 402/2025

Responsáveis pela elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Ampére – PR 2026–2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1530/2013,

DECRETA:

Art. 1º–Ficam nomeados para compor a elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Ampére–PR, para o quadriênio 2022-2025 os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria de Assistência Social	Lizete Mosele Saggiolato
	Samuel Jeferson Solano da Silva
Centro de Referência de Assistência Social	Luciene Zied Pinheiro
	Adriano Viccari
Conselho Municipal de Assistência Social	Anni Caroline Pavelegini Matias de Souza
	Vanessa da Silva
Secretaria de Administração	Evandro Carlos Dal Vesco
Secretaria de Finanças	Antonio Deotti Neto
Secretaria de Planejamento	Luiz Carlos de Siqueira
Secretaria de Saúde	Bruna Luquini Mazzuco
Secretaria de Educação	Margarete Candido Dal Molin
Entidades Socioassistenciais	Harwytz May Jandrey

Parágrafo único – O exercício da função dos nomeados por esta portaria é de relevante serviço público e sem remuneração, conforme Lei Municipal 1530/2013.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.,

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod452594

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Súmula: Aprova Adesão e o Plano de Ação da deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR–Referente ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1877 de 06 de Novembro de 2019, e em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 2º–Aprovou por unanimidade e sem ressalvas o Termo de Adesão da deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR – Referente ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná, no valor de R\$ 25.355,61.

Artigo 3º–Aprovou por unanimidade e sem ressalvas o Plano de Ação da deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR – Referente ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná, no valor de R\$ 25.355,61.

entra em vigor na data de sua publicação, de 2025.

Zeli Fátima Coser

Presidente do CMPCD

Cod452587

CONTRATO 334/2025

INEXIGIBILIDADE 25/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Valor: R\$ 113.610,00 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Dez Reais)

Vigência: 21/08/2025 Término: 21/08/2030

Licitação: INEXIGIBILIDADE 25/2025

Objeto: Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretaria de Finanças e departamento de Tributação do Município de Ampére

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod452593

EDITAL Nº 045/2025

CONVOCAÇÃO

Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público aberto através dos Edital nº 01/2022 homologado através do Edital nº 10/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos no período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2025, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.

OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA

LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de agosto de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452568

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 04/2025 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, às nove horas, na Secretaria de Cultura e Turismo de Ampére, localizada a Rua Atenas, Nº 360, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Ampére – PR, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 designada através da Portaria nº 304/2024, formada pelo Presidente o Sr. Volnei Binelo de Campos e membros Patricia Taschin Popiolek, Margarete Aparecida Cândido Dalmolin Filho, Edson Gonçalves Chortazko e Samuel Jeferson Solano da Silva para proceder a análise dos documentos de habilitação, exigida no item 9 do edital e apresentado pelo proponente cultural classificado conforme resultado divulgado na Ata nº 03/2025. Resultado da análise dos documentos de habilitação apresentado pelo proponente cultural classificado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria inscrita	Resultado
Gerson Esmério Giusti	73375829949	Infraestrutura e Produção para a realização da 5ª ExpoArte 2025	Proponente habilitado

Diante do resultado, abre-se o prazo para recursos, conforme o disposto no item 9.2 do edital. Após esse prazo, o proponente habilitado será convocado para a assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros. Sem mais nada a constar, encerra-se a sessão, com assinatura na presente ata dos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 designada através da Portaria nº 304/2024. Ampére – PR, 27 de agosto de 2025.

Cod452595

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL2/2025 - PROCESSO Nº 05/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 inciso III da Lei federal nº 14.133/2021 e Parecer jurídico constante no processo, a Contratação da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA–CNPJ: 51.318.373/0001-46, com sede na Rua Harrison José Borges, 1154, Centro, Campo Mourão/PR, o valor global de sessenta e oito mil reais referente “Contratação da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46, para serviços especializados de assessoria para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal (LOM) de Ampére – Paraná, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére” face ao disposto no Artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ampére, 01/09/2025

SONIA LAZZAROTTO

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de SONIA LAZZAROTTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tudo de conformidade com os documentos e instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ampére, 01/09/2025

IRIO BARBIERI

Presidente

Cod452540

CONTRATO nº. 03/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/08/2025

PARTES: CÂMARA DE AMPÉRE e CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.318.373/0001-46.

OBJETO: Contratação da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46, para serviços especializados de assessoria para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal (LOM) de Ampére – Paraná, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére.

VALOR: R\$ R\$ 68.000,00

DOTAÇÃO: 509 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência Início: 1 de setembro de 2025

Término: 30 de agosto de 2026

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére-Paraná, 08/08/2025

Irio Barbieri

Presidente

Cod452541

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3434

Página 5 / 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 50/2021

PROCESSO LICITATORIO: 65/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 181/2021

CONTRATADA: MORAES E VAZ LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de setembro de 2026.
VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 353.307,70 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e sete reais com setenta centavos).

Cod452536

EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 50/2021

PROCESSO LICITATORIO: 65/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 185/2021

CONTRATADA: ARI KIRCH-ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de setembro de 2026.
VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 43.740,00 (quarenta e três mil com setecentos e quarenta reais).

Cod452537

www.barracao.pr.gov.br

Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 496	
Nome: HERMES DE SOUZA GALVAO	CPF: 08989190967
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2707
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CAIXA ECONÔMICA, Agência: 4692 C/C 000580290777-7	
ACOMPANHANTES: CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 12/08/2025 AS. 03:00h RETORNO DIA 12/08/2025 AS 17:00H	
Destino: CASCAVEL PR	
Transporte utilizado: SPIN SEL 6B99	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input checked="" type="checkbox"/> () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **27/08/2025**


Solicitante

Autorizado () Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "c", da Lei Municipal nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

Cod452578

Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 497	
Nome: HERMES DE SOUZA GALVAO	CPF: 08989190967
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2707
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000580290777-7	
ACOMPANHANTES: CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 20/08/2025 AS. 03:30h RETORNO DIA 20/08/2025 AS 15:00H	
Destino: GUARAPUAVA PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT 5188	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

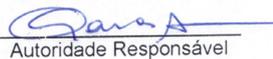
Informações Complementares:

Barracão/PR. 27/08/2025


Solicitante

 Autorizado () Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "c", da Lei Municipal nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

Cod452579



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PRO-LEEI/PR 2025/2026**Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**

A Secretaria Municipal de Educação do município de Barracão - Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e as Diretrizes de Trabalho e Seleção de Formadores(as) Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR 2025/2026, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção e formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação como Formador(a) Municipal no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

1. OBJETIVO

Selecionar e formar cadastro reserva de Formador(a) Municipal (FM) para conduzir processos formativos com professores cursistas da Rede Municipal de Educação, conforme diretrizes do Pro-LEEI/PR 2025/2026.

2. ATRIBUIÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

- Planejar, organizar, realizar e acompanhar formações presenciais (68h) e atividades a distância (52h) na Plataforma AVAMEC, totalizando 120 horas;
- Participar de encontros formativos com a Coordenação Estadual (mínimo de 8 encontros presenciais de 8 horas cada);
- Acessar a Plataforma AVAMEC no mínimo 3 vezes por semana para mediação e acompanhamento;
- Monitorar frequência e realizar busca ativa;





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

- Elaborar relatórios, listas de presença e registros;
- Colaborar na organização do Seminário Pro-LEEI/PR;
- Cumprir integralmente a carga horária e o cronograma.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

- Experiência mínima de 1 ano na Educação Infantil;
- Vínculo efetivo com a rede pública;
- Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Prioridade para:

- Experiência como FM no LEEI 2024 com avaliação positiva;
- Atuação como formador(a) em centros de formação ou SME;
- Experiência em formação de professores;
- Cursos na área de Educação Infantil, linguagens, leitura ou escrita.
- Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Ficha de inscrição (Anexo I);

Cópia do RG e CPF;

Diploma;

Comprovante de vínculo efetivo;

Comprovante de experiência;

6. INSCRIÇÕES

Período: 29/08/2025 a 04/09/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Rua São Paulo – N°461, das 8:00h às 16:30h.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

7. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

Lista com cadastro reserva enviada à Coordenação Estadual até 05/09/2025; Convocação por ordem de classificação.

8. BOLSA

Valor mensal: R\$ 1.200,00, pago pelo FNDE conforme disponibilidade orçamentária e aprovação dos relatórios.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não cumprimento das atribuições implica desligamento; Casos omissos resolvidos pela SME e Coordenação Estadual.

Barracão/PR, 27 de agosto de 2025

Sandra Brandão Santos
Secretaria de Educação
Dec. 016/2025





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo – Formador(a) Municipal – Pro-LEEI/PR 2025/2026

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Formação: _____

Tempo de atuação na Educação Infantil: _____

Vínculo atual: _____

Experiências relevantes: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as disposições do Edital.

Assinatura: _____ Data: ___/___/2025



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



ANEXO II – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Município: _____

Data: ___/___/2025

Ofício nº ___/2025

Informamos a lista classificatória de candidatas(os) aprovadas(os) no Processo Seletivo para a função de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI/PR 2025/2026, realizado no período de ___/___/2025 a ___/___/2025 pela Secretaria Municipal de Educação.

Ordem	Nome completo	E-mail	Endereço/Cidade/CEP	Telefone com DDD
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				

Anexar cópia do RG, CPF e diploma de todos(as) os(as) classificados(as).

Secretário(a) Municipal de Educação



Cod452601

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE FÉRIAS

EMPREGADOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERVIDORA – RAQUEL LIMA DOS SANTOS
CPF. 077.222.179-07
CARGO EFETIVO
FUNÇÃO: CONTADORA

PERÍODO AQUISITIVO: 14/11/2023 a 14/11/2024

Nos termos das disposições legais vigentes, comunico que suas férias serão concedidas conforme demonstrado abaixo:

Início das férias: 03/09/2025
Término das férias: 12/09/2025

Barracão/Paraná, 26 de agosto de 2025.

CIENTE SERVIDOR: _____

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

Cod452553

CONVOCAÇÃO

Prezados Senhores: Vimos pelo presente convocar Vossas Excelências para Reunião a se realizar em 02 de Setembro (terça-feira) do corrente ano, as 13h30 ,na Sede da Câmara de Vereadores, onde serão debatidos assuntos referentes a atualização do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Barracão.

RENAN VANIN _____

JEDIELSON PETRY TASSO _____

CARLOS GESNER ALVES _____

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE COMISSÃO

Cod452558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 1.211/2025

SÚMULA: “Altera a Lei nº 1.196/2025, de Coronel Domingos Soares, para excluir o inciso III do art.11, e dá outras providências.”

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

Art. 1º. A redação do art. 11, da Lei nº 1.196/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer–CMEL que representam a Sociedade Civil Organizada:

- I. 1 (um) representante dos clubes esportivos e paradesportivos;
- II. 1 (um) representante das associações esportivas e paradesportivas;
- III. 1 (um) representante do estágio da formação esportiva;
- IV. 1 (um) representante do estágio da excelência esportiva;
- V. 1 (um) representante do estágio esporte para a vida toda e readaptação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 27 de agosto de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.212/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre condições e requisitos para proposição de execuções judiciais e dá outras providências”.

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

Art. 1º Fica facultado o ajuizamento de execuções fiscais cujo valor consolidado relativo a um mesmo devedor seja igual ou inferior a 40 (quarenta) UFMS–Unidade Fiscal do Município, instituída e regulada pelo Código Tributário Municipal.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 2º O disposto no caput não se aplica na hipótese de débitos, de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido.

§ 3º Para alcançar o valor mínimo determinado no caput deste artigo, o setor responsável pela constituição do crédito poderá proceder a reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior.

§ 4º O setor responsável pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Municipal não remeterão à Procuradoria Geral os processos relativos aos débitos de que trata o caput, observado o cumprimento das disposições do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º O ajuizamento de execução fiscal de débito, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput do artigo anterior, dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

§ 1º A tentativa de conciliação pode ser satisfeita, exemplificativamente, pela existência de lei geral de parcelamento ou oferecimento de algum tipo de vantagem na via administrativa, como redução ou extinção de juros ou multas, ou oportunidade concreta de transação na qual o devedor, em tese, se enquadre.

§ 2º A notificação do devedor para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal configura adoção de solução administrativa.

§ 3º O ajuizamento da execução fiscal dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.

l–Pode ser dispensada a exigência do protesto nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme o caso concreto:

- a) comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres;
- b) existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora; ou
- c) indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

Art. 3º Fica autorizada a desistência das ações de execução fiscal e eventuais recursos, cujo valor seja inferior ao estabelecido no caput do art. 1º desta lei.

Parágrafo Único. Não será aplicada a regra estabelecida no caput deste artigo, quando a execução fiscal já estiver garantida por qualquer meio.

Art. 4º Mediante despacho motivado da direção do Departamento Municipal de Finanças, poderá ser determinada a exclusão dos créditos tributários prescritos, seja por provocação do contribuinte devedor ou de ofício.

Parágrafo Único. O Poder Executivo municipal, naquilo que couber, regulamentará por ato próprio os procedimentos administrativos de saneamento tributário, cujo aperfeiçoamento será sempre acompanhado pela Controladoria Geral e Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 27 de agosto de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod452551

RELATORIO SINTETICO - DIARIAS - PMCDs

Nº Diária	Data Autorização	Data da Viagem	Servidor	Destino	Horário Saída	Horário Retorno	Data do Retorno	Valor da Diária	Departamento	Finalidade
274	31/07/2025	01/08/2025	José Lucas Correa	Guarapuava/PR	08:20	21:00	01/08/2025	R\$ 200,00	Saúde	Levar pacientes
275	01/08/2025	04/08/2025	José Lucas Correa	Curitiba/PR	03:00	17:00	04/08/2025	300,00	Saúde	Levar Pacientes
276	01/08/2025	04/08/2025	Carlos Alberto Steimach	Cascavel/PR	02:00	22:00	04/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes
277	01/08/2025	04/08/2025	Danieli Barbosa	Foz do Iguaçu/PR	07:30		08/08/2025	1.600,00	Saúde	Participar Oficina de Capacitação em Sala de Vacina no Descomplica Uniamérica Centro Universitário Levar Pacientes
278	04/08/2025	05/08/2025	Luiz Fernando Ferreira Pires	Guarapuava/PR	04:00	20:00	05/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes
279	06/08/2025	07/08/2025	Carlos Alberto Steimach	Guarapuava/PR	03:00	22:00	07/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes
280	06/08/2025	07/08/2025	Luiz Fernando Ferreira Pires	Curitiba/PR	03:00	22:00	07/08/2025	300,00	Saúde	Levar Pacientes
281	07/08/2025	08/08/2025	Isaías Lucas Correa	Cascavel/PR	03:00	22:00	08/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes
282	08/08/2025	09/08/2025	Luiz Fernando Ferreira Pires	Céu Azul/PR	04:00	18:00	09/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes
283	08/08/2025	10/08/2025	Carlos Alberto Steimach	Guarapuava	10:00	22:00	10/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes

284	08/08/2025	09/08/2025	Francielle Cavilha	Céu Azul/PR	09:00	18:00	09/08/2025	200,00	Saúde	Acompanhar pacientes
285	08/08/2025	11/08/2025	José Lucas Correa	Céu Azul/PR	01:00	18:00	11/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes
286	12/08/2025	12/08/2025	Carlos Alberto Steimach	Céu Azul/PR	10:00	23:30	12/08/2025	700,00	Saúde	Levar Pacientes
287	12/08/2025	12/08/2025	Francielle Cavilha	Céu Azul/PR	10:30	23:30	12/08/2025	200,00	Saúde	Acompanhar Pacientes
288	08/08/2025	12/08/2025	Luiz Fernando Ferreira Pires	Guarapuava	08:30	22:00	12/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes
289	12/08/2025	13/08/2025	Pedro Henrique Marquetoli de Quadros	Foz do Iguaçu/PR	12:00	16:00	15/08/2025	800,00	Administração /Planejamento	Reuniao ITAPU Binacional
290	12/08/2025	13/08/2025	Keyry Sabris Marcon	Foz do Iguaçu	12:30	16:00	15/08/2025	800,00	Engenharia	Reuniao ITAPU Binacional
291	12/08/2025	13/08/2025	Luiz Fernando Ferreira Pires	Curitiba/PR	03:00	23:00	13/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes
292	12/08/2025	13/08/2025	José Lucas Correa	Cascavel/PR	06:00	22:00	13/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes
293	12/08/2025	13/08/2025	Carlos Alberto Steimach	Guarapuava/PR	09:00	22:00	13/08/2025	200,00	Saúde	Levar Pacientes

Coronel Domingos Soares, 13 agosto de 2025

Helvach
APARECIDA DE FATIMA STEFANI MACH DO ROSA
CONTROLADORA GERAL

Cod452539

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre o Plano de Ação do Município e Termo de Adesão Municipal ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 989/2021, considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Município ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos da Deliberação 005/2025 do COEDE/PR.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos da Deliberação 005/2025 do COEDE/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 26 de agosto de 2024.

Vanessa de Souza Matiello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Cod452538

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR - EDITAL Nº 03/2025 – Classificação Provisória

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares–PR, inscrito no CNPJ nº 30.471.844/0001-81, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Portaria MEC 85/2025. TORNA PÚBLICO a Classificação Provisória da seleção para Formadores Municipais do Pro-LEEI 2025/2026.

Ordem da classificação	Nome completo	CPF	RG	Data de nascimento
1º	Elizane Aparecida Vaz	018.861.719-12	67729684	26/05/1978
2º	Gracieli Garcia dos Santos	076.841.679-52	98064192	31/01/1992
3º	Adriana Aparecida Tortelli	033.682.139-54	154620664	04/05/1975

Coronel Domingos Soares/PR, 27 de agosto de 2025.

Cristiane das Graças Machado Pires

Diretora Municipal de Educação

Cod452555

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 – Data 28/08/2025 - Ref. Pregão 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MARCELO BARBOSA 07837234901, Sediada na ASSENTAMENTO RETIRO, 0 - CEP: 85557000 - BAIRRO: RURAL, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.672.432/0001-32

OBJETO(S):

Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 95.760,00 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4070	07.001.12.367.0007.2047	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4230	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4240	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4250	07.003.12.361.0007.2050	162	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4260	07.003.12.361.0007.2050	165	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4270	07.003.12.361.0007.2050	504	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4640	07.003.12.362.0007.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4650	07.003.12.362.0007.2054	162	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4660	07.003.12.362.0007.2054	165	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4670	07.003.12.364.0007.2055	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cod452559

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1216/2025

27.08.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, institui a Conferência Municipal de Esporte, cria o Fundo Municipal de Esporte do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Nova Esperança do Sudoeste/PR (CMENES), sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva, cabendo-lhe:

- I – fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
- II – oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte;
- III – dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
- IV – emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas do Município;
- V – estabelecer normas, sob forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
- VI – propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE, elaborado pela Divisão Municipal de Esporte;
- VII – elaborar o seu Regimento Interno;
- VIII – manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;
- IX – interpretar a legislação desportiva, além de zelar pelo seu cumprimento;
- X – estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
- XI – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito do Município;
- XII – manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte, celebrados entre o Município e entidades privadas;
- XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;
- XIV – exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
- XV – outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
- XVI – exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte (CMENES) será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I – Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Divisão Municipal de Esporte;
- b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento Municipal de Educação;
- c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento Municipal de Saúde;

II – Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):

- a) 01 (um) membro titular e suplente representante de associações esportivas;
- b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente representante de clubes/escolas esportivas;
- c) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança do Sudoeste.

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte – (CMENES), assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte de Nova Esperança do Sudoeste – CMENES terá a seguinte estrutura:

- I – Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- II – Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
- III – Plenário.

§ 1º A diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de seus membros, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 6º Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao Esporte, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Nova Esperança do Sudoeste e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 7º A Conferência Municipal de Esporte deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 8º Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte, serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim, e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte.

Art. 9º Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras:

- I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte;
- II – traçar as diretrizes gerais da política municipal do Esporte no município de Nova Esperança do Sudoeste;
- III – eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
- IV – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte, quando provocada;
- V – publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FUMDE, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte.

Art. 11. O Fundo Municipal de Esporte – FUMDE ficará vinculado à Divisão Municipal de Esporte, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 12. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE:

- I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- III – produto de operação de crédito;
- IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
- V – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
- VII – dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Divisão Municipal de Esportes;
- VIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
- IX – o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Divisão Municipal de Esporte;
- X – o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Divisão Municipal de Esporte;
- XI – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte;
- XII – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE terão a seguinte destinação:

- I – esporte educacional;
- II – esporte de participação;
- III – esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
- IV – capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte;
- V – treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
- VI – subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
- VII – programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
- VIII – apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
- IX – custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;

- X – premiação em eventos desportivos, recreativos;
XI – subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custear a produção de eventos esportivos.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esporte – FUMDE, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Divisão Municipal de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 14. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:

- I – a Divisão Municipal de Esportes para execução de projetos esportivos previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – entidades esportivas, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte;
III – atletas cadastrados e que se encontrem entre os 5 (cinco) primeiros colocados no ranking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal do Esporte – FUMDE, e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;
IV – atletas convocados em período de treinamento;
V – comissão técnica convocada pela Divisão Municipal de Esporte, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal do Esporte poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

§ 3º Se dentre os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do Bolsa Atleta do Governo Federal e do Governo Estadual, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do benefício, seguindo a ordem do ranking até o preenchimento da cota de 5 (cinco) bolsas atleta, por categoria definidos em Lei que trate do Programa Bolsa Atleta.

Art. 15. O Fundo Municipal de Esporte – FUMDE destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

- I – mínimo de 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município e a projetos esportivos;
II – a porcentagem restante será destinada para:
a) custeio de comissões técnicas, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte;
b) aquisição de materiais de uso próprio da Divisão Municipal de Esporte;
c) para doações de materiais esportivos;
d) manutenção dos equipamentos públicos de esporte;
e) implementação de novos equipamentos de esporte.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Divisão Municipal de Esporte, como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte no Município.

§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte – FUMDE poderão ser aproveitados conforme conveniência da Divisão Municipal de Esporte, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 16. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 17. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE as seguintes áreas:

- I – recreação;
II – competições Esportivas;
III – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;
IV – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia e centros esportivos;
V – esporte de rendimento;
VI – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
VIII – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
IX – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 18. Os recursos angariados serão gerenciados pela Divisão Municipal de Esporte, em estreita colaboração com a Divisão Municipal de Fazenda, em conta específica denominada de Esporte, Recreação, cabendo a Divisão Municipal de Esporte a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos e recreativos.

Art. 19. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte – FUMDE serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 20. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte de Nova Esperança do Sudoeste serão disciplinados em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod452550

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de braço para luminária para novas instalações e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 09 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	--	----------------------------

Cod452560

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	120/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 43/2025
c) Data Homologação	27 de agosto de 2025
d) Objeto da Licitação	Aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná.

À empresa:

1.	NOME DO FORNECEDOR	ITEM	TOTAL HOMOLOGADO
	TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA 05.103.713/0001-02	1	139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod452561

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo pá carregadeira da marca JCB modelo 422ZX, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0002-14

VALOR TOTAL: R\$ 7.065,13 (sete mil e sessenta e cinco reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de agosto de 2025

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod452562

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 336/2025

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ:

22.087.311/0001-72

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

DA ENTREGA DO OBJETO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de compra.

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de agosto de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod452563

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 337/2025

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: MORGEROTH E HILLESCHAIN LTDA – CNPJ: 03.053.003/0001-81

DO OBJETO: Aquisição de materiais necessários para a instalação de sistema voltaico do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 21.377,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e sete reais).

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de agosto de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod452564

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 338/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 32.651.451/0001-85

DO OBJETO: Contratação de empresa responsável para realização de Simpósio de Licitações e Contratos no Município de Foz do Iguaçu, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de agosto de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod452565

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E G8 ARMARINHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e G8 ARMARINHOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 14.232.132/0001-53, situada na Rua José Venâncio, 469, Vila Virginia, CEP 14.030-200, na Cidade Ribeirão Preto, Estado do SP, neste ato representada pelo Senhor CAROLINE MARIE ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 219.025.958-40 e Cédula de Identidade nº 343884835, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto-SP, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 207/2024, de 12 de agosto de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada mediante parecer social de kit bebê e cesta básica para atendimento as famílias carentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 953/2018 do dia 08 de maio de 2018, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	----	-----------	-------------	-------------

1	50	UN	Kit bebê contendo os seguintes itens:	1.416,06	70.803,00
			<ul style="list-style-type: none"> 04 pares de meias: Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 100% algodão. Tamanho: de 0 a 6 meses; MARCA: RATIBUM 01 travesseiro infantil: Travesseiro para bebê, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: largura: 350 mm, profundidade: 280mm; MARCA: VITÓRIA 02 tip-top de plush: macacão tipo tip-top sendo em plush com a seguinte composição: 80% algodão e 20% poliéster, com algum bordado frontal e opção de pezinho e sem-pezinho, tendo mangas longas, gola esporte e deve ter fechamento frontal e entrepernas com botões de pressão. Cores a serem definidas: 1 tamanho RN e 1 tamanho P; MARCA: VITÓRIA 02 mantas microfibras: Manta em microfibras, com barrado e enchimento 100% poliéster. Deve ter detalhe/estampa infantil. Com tamanho aproximado em 0,80m x 1,10m. Cores claras e neutras; MARCA: VITÓRIA 04 lençinhos de boca: Lençinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximadas: no mínimo 30x30 cm; MARCA: INCOMFRAL 04 pijamas: Conjunto de bebê, composto por 01 body cancelado manga longa e 01 Calça cancelada comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão. Cores: rosa, azul ou branco a serem definidas na solicitação de compra. 1 Tamanho RN, 2 tamanhos P e 1 Tamanho M; MARCA: VITÓRIA 02 flanelas: Cuipeiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 1,00m x 70 cm. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul ou branco, a serem definidas na solicitação de compra. Pacote com 01 unidade; MARCA: INCOMFRAL 01 jogo de lençol com fronha: Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 90cm x 1,50m, 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água ou amarelo claro a serem definidas na solicitação de compra; MARCA: SUL BRASIL 01 banheira plástica: Banheira plástica para bebês, capacidade aproximada de 24L, produzida em plástico rígido, cantos arredondados, com local para sabonete e esponja, ergonômica com adaptação para o bumbum do bebê, válvula em PVC com lacre para escoamento da água. Cor a ser definida na solicitação de compra; MARCA: CAJOVIL 03 pacotes de fralda RN: Fralda descartável infantil, tamanho Recém-nascido (RN), gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 18 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade; MARCA: MILLI 02 sabonetes infantis: Sabonete em Barra Glicerinado Bebê 90g; MARCA: GRION 01 toalha de banho para bebê: Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com toalha, parte interior revestida em fralda antialérgica nas medidas mínimas: 70x90 cm. Cores rosa, azul ou branco, a serem definidas na solicitação de compra; MARCA: INCOMFRAL 01 shampoo infantil: Shampoo Infantil Neutro de primeira qualidade, dermatologicamente testado e hipoalérgico. Acondicionado em frasco com mínimo 200 ml; MARCA: GRION 1 touca: Conjunto de Touca com luvas para recém-nascido, na cor branco. 100% algodão; MARCA: VITÓRIA 01 mamadeira: Mamadeira 6+ meses, anticólicas, 300ml, livre de bisfenol A, bico oral fit do tipo curvado, que se adapta ao palato da criança. Cores azul ou rosa a serem definidas na solicitação de compra; MARCA: NUK <p>De acordo com a Lei Municipal nº 953/2018, e especificações contidas no Termo de Referência do Edital</p>		

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela contratada para que fosse concedido o reajuste de valores baseado no INPC acumulado dos últimos doze meses, conforme legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 27 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

G8 ARMARINHOS LTDA
CAROLINE MARIE ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT
CONTRATADA

Cod452566

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N ° 262/2025

Base Legal Lei n ° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.565,04
ORDEM	262/2025
BENEFICIÁRIO	Clovis Fernandes
MATRICULA	1805/2
CARGO	Secretario da Sub Unidade Veterinária
DATA INÍCIO	27/08/2025

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição N° 3434

Página 15 / 027

DATA TÉRMINO	30/08/2025
QUANTIDADE DIÁRIA	03
VALOR DA DIÁRIA	521,68
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Conferencia das Cidades
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 27 de agosto 2025.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod452590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RESOLUÇÃO 02/2025 – CMDM

Súmula: Aprova a Implantação da Casa da Mulher Paranaense no município de Palmas-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Palmas-PR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, e, considerando o contido na Ata nº 05/2025; considerando a Lei nº 2.705/2019, alterado pela Lei nº 2.736/2020 e Lei 2.733/2020 que respectivamente criam o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; considerando a Deliberação 025/2025 – SEMIPI-PR, que regulamenta e estabelece diretrizes e as condições para os municípios com mais de 10 mil habitantes e Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) implementarem o projeto Casa da Mulher Paranaense; considerando que o município de Palmas tem na sua estrutura um Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Projeto Casa da Mulher Paranaense no município de Palmas-PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, em 26 de agosto de 2025.

Mariane Reis Cremasco

Presidente CMDM

RESOLUÇÃO 03/2025 – CMDM

Súmula: Aprova a Implantação do Projeto Florescer Mulher no Município de Palmas-PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Palmas-PR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, e, considerando o contido na Ata nº 05/2025; considerando a Lei nº 2.705/2019, alterado pela Lei nº 2.736/2020 e Lei 2.733/2020 que respectivamente criam o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; considerando que o município de Palmas tem na sua estrutura um Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), responsável pela coordenação do Projeto em referência, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Projeto Municipal Florescer Mulher no município de Palmas-PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, em 26 de agosto de 2025.

Mariane Reis Cremasco

Presidente CMDM

Cod452598

Lei nº 3.159/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Pátio Municipal de Veículos Recolhidos (PMVR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º – Fica instituído no Município de Palmas o Pátio Municipal de Veículos Recolhidos (PMVR), ficando o Município de Palmas, com fundamento no art. 24 da Lei Federal 9.503/1997 e na Lei Federal 13.160/2015, responsável pelo serviço público de remoção, guarda, depósito e informações para leilão de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas de Palmas.

Art. 2º – A exploração do serviço poderá ser realizada diretamente ou delegada, através de procedimento licitatório específico, para pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, concessão ou cessão administrativa.

Art. 3º – A responsabilidade pela guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, poderá ser transferida a terceiros interessados, mediante processo licitatório específico, realizado para esta finalidade ou através de órgão de trânsito.

Art. 4º – A exploração do serviço do Pátio Municipal de Veículos Recolhidos deverá atender as seguintes exigências, sem prejuízos de outras determinadas por legislação específica:
I – ter local apropriado, iluminado e cercado, com no mínimo 5000 m² que ofereça segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de atender os agentes e entidades executivas de trânsito, assim definidos na legislação, e o público em geral, cabendo-lhe investir em equipamentos, recursos humanos e infraestrutura adequada, bem como zelar pela total segurança dos veículos recolhidos, do qual passa a ser depositário fiel;

II – Qualidade no atendimento ao público, dispondo de ambientes confortáveis, devidamente alocados, com áreas para estacionamento, espera, triagem, atendimento e orientação;

III – receber todo e qualquer veículo, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pela Autoridade de Trânsito, Polícia Militar e Polícia Civil em decorrência de infrações à legislação de trânsito nas vias públicas municipais abertas à livre circulação de veículos, exceto aqueles com restrições judiciais, comunicação de furto ou de tração animal, mediante a elaboração de relatório detalhado com as características, equipamentos e acessórios do veículo apreendido;

IV – receber o Certificado de Registro de Veículo (CRV) recolhido pela Autoridade de Trânsito, devendo ser arquivado em ordem alfanumérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade, sob pena de aplicação da sanção em caso de extravio ou perda de documentos;

V – cobrar pela permanência do veículo no depósito o valor previsto na tabela em anexo, sendo que o pagamento das tarifas deverá ser realizado somente em instituição financeira, mediante a emissão de guia ou documento específico;

VI – liberar o veículo, mediante recibo de entrega circunstanciado, somente para seus proprietários e procuradores, diante da regularização do motivo da apreensão, bem como da quitação das tarifas relativas aos serviços prestados pelo Pátio Municipal de Veículos Recolhidos, devidamente comprovados;

VII – possuir um livro diário de controle do qual deve constar, no mínimo, a identificação do veículo, nome do condutor e/ou proprietário, data do recebimento, agente de trânsito responsável pela apreensão e data da saída do veículo do pátio;

VIII – possuir um livro para o controle das guias ou documentos emitidos para o pagamento das tarifas relativas aos serviços prestados pelo Pátio Municipal de Veículos Recolhidos;

IX – possuir um livro para o registro de eventuais danos, falta de equipamentos e acessórios ou inconformidade pelo estado do veículo, a ser preenchido pelo proprietário ou condutor do veículo, quando da retirada do mesmo do pátio.

X – Observância e cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, bem como aos demais normativos vigentes para o escoamento do público em situações normais e em caso de pânico, elaborando-se, para tanto, os devidos estudos que demonstrem o cumprimento das exigências aplicáveis.

XI – A localização do pátio deverá ser escolhida com vistas a atender a demanda da concessão, de maneira célere e eficiente, facilitando o deslocamento do usuário até o pátio mais próximo.

XII – Obedecer a outras exigências estipuladas no instrumento convocatório do certame licitatório, nos contratos ou nos instrumentos congêneres, bem como em eventuais regulamentos editados pelo Município de Palmas.

Art. 5º – Os exploradores do serviço sujeitar-se-ão, em caso de delegação pública através de procedimento licitatório específico, a vistoria e fiscalização realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEPALTRAN), a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Parágrafo Único: A remuneração dos exploradores do serviço em caso de delegação pública na prestação dos serviços será constituída exclusivamente pela cobrança de tarifas pelas atividades de remoção, guarda e estadia dos veículos no pátio, pagas diretamente pelos proprietários dos veículos.

Art. 6º – O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador do serviço a sanção de 10 (dez) UFGs (Unidades Fiscais do Município).

Parágrafo Único – Em caso de reincidência do explorador do serviço ocorrerá a perda da delegação do serviço, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma indenização por parte deste e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei, inclusive da multa prevista no caput deste artigo.

Art. 7º – O Departamento Municipal de Trânsito (DEPALTRAN) fixará os requisitos necessários para credenciamento, operação e outras condições necessárias para a boa prestação do serviço do Pátio Municipal de Veículos Recolhidos.

Art. 8º – Ficam instituídas tarifas pelo serviço de remoção e guarda dos veículos apreendidos, conforme tabela em anexo.

Parágrafo Único – As tarifas constantes no anexo desta Lei observarão o princípio da modicidade da tarifa e serão compatíveis com os serviços prestados, sendo atualizadas anualmente conforme a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 9º – Depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os veículos apreendidos ou removidos não reclamados serão levados a hasta pública pelo Poder Executivo Municipal, na forma dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503/1997.

Parágrafo Único – Os valores arrecadados com a venda dos veículos deverão ser destinados para a quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, incluídos os valores decorrentes dos serviços prestados pelo Pátio Municipal de Veículos Recolhidos, obedecida a ordem prevista no art. 32 da Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 10 – A permissão, concessão ou cessão dos serviços previstos nesta Lei será precedida de Licitação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 14 de agosto de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

ANEXO

TABELA DE TARIFAS A SEREM PRATICADAS PELO PÁTIO MUNICIPAL DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS

Serviço	Valor
Valor por quilômetro rodado para remoção fora da área urbana	R\$ 8,44
Diária Caminhão – reboque – ônibus – micro-ônibus, tratores e Camionetas. Taxa de deslocamento remoção/guincho	R\$ 106,37 R\$ 601,02
Diária automóveis utilitários de passeio porte pequeno, SUV e Vans Taxa de deslocamento remoção/guincho	R\$ 70,00 R\$ 295,75
Diárias motocicletas Taxa de deslocamento remoção/guincho	R\$ 32,33 R\$ 151,49
Horário noturno: entre as 20 horas às 06 horas acrescido de 20% – solicitação por quilômetro rodado guincho	
Horário para liberação dos veículos das 08 horas às 17 horas	

Discriminação dos serviços:

a) Remoção: compreende o deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo apreendido pela Autoridade de Trânsito, Polícia Militar e Polícia Civil e sua

condução até o local de depósito do veículo;
b) Diária pela custódia: compreende a tarifa de manutenção diária sob custódia do Poder Público ou de terceiro contratado, contada a partir do dia de remoção (inclusive) até o dia da efetiva retirada do mesmo.

Cod452535

RESOLUÇÃO Nº 03

Súmula: Aprova a implantação/construção do complexo, onde estará inserido o novo Centro de Convivência do Idoso; aprova a implantação/construção do Centro de Convivência do Idoso em caráter temporário.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa–CMDI, reunido no dia 26 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2.637, de 17 de dezembro de 2018; considerando o contido na Ata nº 03/2025; considerando a apresentação das plantas arquitetônicas apresentadas pelo setor de Planejamento do Município, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a construção do novo Centro de Convivência do Idoso;
Art. 2º Aprovar com ressalvas, conforme descritas na Ata CMDI nº 03/202, a construção de um Centro de Convivência temporário, onde serão desenvolvidas as atividades com as pessoas idosas do município, enquanto estiver em construção o novo Centro de Convivência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas-PR, 26 de agosto de 2025.

Terezinha Rosa Bobela

Presidente do CMDI

Cod452599

EXTRATO DO CONTRATO N.º 263/2025

PROCESSO Nº 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: Da Vinci Serviços de Proteção Radiológica LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.222.601/0001-77, com sede na Rua Samuel Neves, n.º 1817, Bairro Jardim Europa, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416.404, neste ato representada pelo Sr. Paulo Lazaro Garcia, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de testes de controle de qualidade (CQ) em equipamentos de radiação ionizante, EPIs, chassis, garantindo o cumprimento das exigências da RDC/ANVISA nº 611 de 09/03/2022 e suas Instruções Normativas no âmbito de atuação dos serviços radiológicos realizados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim os padrões de segurança aos colaboradores e ao público em geral através da avaliação dos equipamentos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	16,00	UN	Realização de testes SEMESTRAIS e ANUAIS de controle de qualidade, dos equipamentos de Raio X digital, ou após reparos, cumprindo a Instrução normativa nº 90, de 27 de maio de 2021 e RDC 611/2022. (2010530-1)	1.050,00	16.800,00
2	4,00	UN	Realização de testes ANUAIS de controle de qualidade em Mamógrafo digital, cumprindo a Instrução normativa nº 92, de 21 de maio de 2021 e RDC 611/2022. (2010531-1)	1.000,00	4.000,00
3	12,00	UN	Realização de testes ANUAIS de controle de qualidade para equipamento de Ultrassonografia, cumprindo a Instrução normativa nº 96, de 21 de maio de 2021. (2010532-1)	600,00	7.200,00
4	4,00	UN	Realização de testes de controle de qualidade, dos EPI válidos por 01 (um) ano conforme RDC 611/2022. (2010533-1)	20,00	80,00
5	4,00	UN	Realização de Treinamento online em Radioproteção conforme RDC 611/2022. (2010536-1)	300,00	1.200,00
6	1,00	UN	Realização de Plano de Proteção Radiológica, conforme RDC 611/2022. (2010537-1)	900,00	900,00
7	1,00	UN	Elaboração do Programa de Garantia de Qualidade/ Programa de Educação Permanente conforme RDC 611/2022. (2010538-1)	900,00	900,00

VALOR TOTAL: R\$31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais).

FISCAIS/GESTOR:

Secretaria Municipal	Gestor/Fiscal	Nome do Servidor	Matrícula
Saúde	Fiscal Técnico	Luisa Mara Leal Gomes	3208466
Saúde	Fiscal Técnico	Angelice Wurzius Stella	3207078
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mationni	3203886

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.39
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod452547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2025.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 6/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 27/08/2025 à 26/08/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.789,10 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).
Pranchita, 27 de agosto de 2025.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 22.094.574/0001-09.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 6/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 27/08/2025 à 26/08/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 113.995,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
Pranchita, 27 de agosto de 2025.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: IVANIR DE OLIVEIRA.
CNPJ Nº 24.598.305/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 6/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 27/08/2025 à 26/08/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.339,00 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais).
Pranchita, 27 de agosto de 2025.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 6/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 27/08/2025 à 26/08/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 353.569,30 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).
Pranchita, 27 de agosto de 2025.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA.
CNPJ Nº 32.095.693/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 6/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 27/08/2025 à 26/08/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.880,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Pranchita, 27 de agosto de 2025.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA.
CNPJ Nº 04.116.793/0001-60.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS GERMICIDAS E SANEANTES PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 6/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 27/08/2025 à 26/08/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.936,50 (Quarenta Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Pranchita, 27 de agosto de 2025.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

Cod452556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.395, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 2.042.190,00 (dois milhões, quarenta e dois mil, cento e noventa reais).

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.042.190,00 (dois milhões, quarenta e dois mil, cento e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2051	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS–CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
04.122.0401.1001	MELHORIAS E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	501.200,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2052	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
240	00511-Taxas–Prestação de Serviços	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.001	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.990,00
	SUBTOTAL	16.990,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2061	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60% / Fundeb 70%	330.000,00
12.365.1201.2063	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1460	00101-Fundeb 60% / Fundeb 70%	40.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2075	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA–PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2200	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	60.000,00
10.304.1001.2078	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ACE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
2550	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	20.000,00
10.301.1001.2067	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA–FNS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
1680	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	255.000,00
10.304.1001.2079	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PISO FIXO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
2650	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.304.1001.2078	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ACE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2570	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	20.000,00
10.301.1001.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
2380	00303-Saúde–Receitas Vinculadas (E.C. 29/00–15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	665.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.2001.2081	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2089	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL–BENEFICIO EVENTUAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0802.2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	239.000,00
09.003	Fundo Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes	
08.243.0802.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	299.000,00
	TOTAL	2.042.190,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.1001	MELHORIAS E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2052	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
260	00511-Taxas–Prestação de Serviços	40.000,00
04.123.0403.2053	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE, TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0402.2052	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS–CIVIL	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3434

Página 20 / 027

280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
03.002	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.2055	ENCARGOS COM PASEP, INATIVOS E FINANCEIROS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	111.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.001	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.990,00
04.002	Departamento de Cultura e Turismo	
13.695.1303.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
	SUBTOTAL	112.990,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2061	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00101-Fundeb 60% / Fundeb 70%	330.000,00
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.365.1201.2063	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1480	00101-Fundeb 60% / Fundeb 70%	40.000,00
	SUBTOTAL	470.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2073	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIRUSPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.1001.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1630	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000,00
10.301.1001.2067	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-FNS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1670	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	60.000,00
10.301.1001.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.301.1001.2067	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-FNS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	20.000,00
10.301.1001.2075	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2230	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	20.000,00
10.301.1001.2073	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIRUSPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.1001.2071	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1940	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	

1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
1970	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	595.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2086	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2087	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2094	MANUTENÇÃO PROJETO SOCIAL ESP. ALTA COMPLEX. SERV. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
08.244.0802.2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.003	Fundo Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes	
08.243.0802.2098	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
09.004	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
08.241.0802.2099	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	383.000,00
	TOTAL	2.042.190,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 27 de agosto de 2025. PAULO SÉRGIO DAL ALBA

Cod452576

PORTARIA Nº 7.149, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Destituir, a pedido, o servidor Ademir Rezene da função de Diretor do Departamento Rodoviário.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, o servidor Ademir Rezene, CPF nº 640.xxx.xxx-00, da função de Diretor do Departamento Rodoviário, nomeado pela Portaria nº 6.793, de 28/06/2024.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 27 de agosto de 2025.
PAULO SERGIO DAL ALBA - Prefeito Municipal Interino

Cod452548

PORTARIA Nº 7.150, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidor municipal. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora adiante nominada:

Cargo: Professor 20 horas

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Sirlei Dallacort Garmus	1144011	30	12/07/2016 a 11/07/2021	02/09/2025 a 01/10/2025

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 27 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO DAL ALBA - Prefeito Municipal interino

Cod452581

Contrato 350/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 58.983.522 IVONETE MATILDE PFEIFER – CNPJ 58.983.522/0001-30. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do município de São João/PR. Valor: R\$ 19.021,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025–Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 27 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 188-2025 – Ata de Registro de Preços nº 056/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: JEVERSON IVAN PAESE–PITTY SPORTS–CNPJ 25.371.647/0001-50. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 056/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 84, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 070/2024. Data da assinatura: 27 de agosto de 2025

Termo Aditivo nº 189-2025 – Ata de Registro de Preços nº 058/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: JEVERSON IVAN PAESE–PITTY SPORTS–CNPJ 25.371.647/0001-50. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 84, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 070/2024. Data da assinatura: 27 de agosto de 2025

Retificação: Na publicação do dia 27 de agosto de 2025, do Termo Aditivo nº 187-2025 – Contrato nº 369/2024, onde se lê, “R\$ 39.857,82 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)”, retifique-se para R\$ 39.575,82 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Cod452600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 716/2025 - Data 27/08/2025

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.950.038,22 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
16.482.0009.1004 Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00 (1070) Obras e instalações.....R\$ 3.250.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1009 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (1072) Obras e instalações.....R\$ 2.700.038,22
TOTAL.....R\$ 5.950.038,22

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
1070	Unidades Habitacionais – 974655/2025 MCidades	R\$ 3.250.000,00
1072	Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU – Pavimentação Linha Brasília e Saúde	R\$ 2.700.038,22

TOTAL.....R\$ 5.950.038,22

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 27 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod452584

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025

Data 27/08/2025

Súmula: Cria a FG-7 a ser incluída no Anexo VI e altera parcialmente o anexo V da Lei Complementar nº 02/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada FG-7, a qual será incluída no Anexo VI da Lei Complementar nº 002/2024 com a seguinte simbologia e percentual:

SIMBOLOGIA	%
FG-7	40%

Art. 2º O Anexo V–Tabela de Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 002/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

nº de cargos públicos	Denominação	Simbologia
01	Ouvidor	FG-7

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

PREFEITO MUNICIPAL.

Cod452597

DECRETO Nº 359/2025

Data 27/08/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 716/2025 DE 27/08/2025.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.950.038,22 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
16.482.0009.1004 Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00 (1070) Obras e instalações.....R\$ 3.250.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1009 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (1072) Obras e instalações.....R\$ 2.700.038,22
TOTAL.....R\$ 5.950.038,22

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
1070	Unidades Habitacionais – 974655/2025 MCidades	R\$ 3.250.000,00
1072	Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU – Pavimentação Linha Brasília e Saúde	R\$ 2.700.038,22

TOTAL.....R\$ 5.950.038,22

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 27 de Agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod452585

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da suplente para assumir a função de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê–CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como a Lei Municipal nº 600/2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, CONSIDERANDO exoneração a pedido da Conselheira Tutelar Eloisa Carla da Veiga; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade ininterrupta do atendimento e funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a homologação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 17 de outubro de 2023, e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) eleitos(as);

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Sra. Lurdes Damásio, suplente regularmente eleita e classificada no Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar de Verê, a assumir a função de Conselheira Tutelar, em razão a exoneração a pedido da titular Sra. Eloisa Carga da Veiga, em caráter definitivo.

Art. 2º. A suplente ora convocada deverá tomar posse perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Verê, 27 de agosto de 2025

Leoni Aparecida Vieira

Presidente do CMDCA

Cod452592

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Aquisição de livros de literatura destinados às escolas da rede municipal de ensino do município de Verê.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 25 de agosto de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê–PR

Cod452543

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

A Prefeitura Municipal de Verê, por meio de Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 208/2025, torna pública a presente Retificação ao Edital nº 55/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2025, com fundamento no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, para fins de correção e alteração de informações constantes do edital original, conforme segue:

1. DA ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3434

Página 23 / 027

Ficam alteradas as especificações dos Lotes 1, 2, 3 e 5, constante no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, conforme abaixo: Onde se lê:

Lote	Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	1	27256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAÇAMBA 6X4 - capacidade mínima 14m³, potência mínima 280cv. Incluso insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	285,00	285.000,00
2	1	27257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - capacidade mínima de 10m³. Incluso insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	277,00	277.000,00
3	1	27258	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - peso operacional mínimo 24,6 toneladas. Equipada com sistema de monitoramento via satélite. Incluso insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	450,00	450.000,00
4	1	27259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA 4X4 - com peso mínimo operacional de 7.580kg, potência mínima do motor de 92cv. Incluso insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	303,00	303.000,00
5	1	27260	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - com peso mínimo operacional de 15 toneladas, com potência mínima de 100 HP, com concha estreita de no máximo 50 CM, equipada com sistema de rastreamento via satélite, com controle de horas trabalhada. Incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	313,33	313.330,00
6	1	27270	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS - com peso mínimo operacional de 14 toneladas, potência mínima do motor de 130 HP, com ríper traseiro, largura mínima da lâmina de 3,10m, cabinado, com dois roletes superiores, com sistema de monitoramento e relatório re horas via satélite. Incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	450,00	450.000,00
7	1	27271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	1.000,00	HR	453,33	453.330,00

8	1	27272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA SOB RODAS - com peso mínimo operacional de 14 toneladas. Incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	270,00	270.000,00
9	1	27273	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA - com peso mínimo operacional de 1,4 toneladas, com potência mínima de 13,5 HP, sobre esteiras, incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	270,00	270.000,00
10	1	27274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR LISO - com peso operacional mínimo de 12 toneladas, potência mínima de 80 HP. Incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	356,66	356.660,00

Leia-se:

Lote	Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	1	27256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAÇAMBA 6X4 - capacidade mínima 12m³, potência mínima 250cv. Incluso insumos e operador/motorista.	1.000,00	HR	285,00	285.000,00
2	1	27257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - capacidade mínima de 7m³. Incluso insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	277,00	277.000,00
3	1	27258	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - peso operacional mínimo 20 toneladas. Equipada com sistema de monitoramento via satélite. Incluso insumos e operador/ motorista.	1.000,00	HR	450,00	450.000,00
4	1	27259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA 4X4 - com peso mínimo operacional de 7.580kg, potência mínima do motor de 92cv. Incluso insumos e operador/motorista.	1.000,00	HR	303,00	303.000,00
5	1	27260	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - com peso mínimo operacional de 15 toneladas, com potência mínima de 100 HP, com controle de horas trabalhadas. Incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/motorista.	1.000,00	HR	313,33	313.330,00

6	1	27270	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS - com peso mínimo operacional de 14 toneladas, potência mínima do motor de 130 HP, com ríper traseiro, largura mínima da lâmina de 3,10m, cabinado, com dois roletes superiores, com sistema de monitoramento e relatório re horas via satélite. Incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/motorista.	1.000,00	HR	450,00	450.000,00
7	1	27271	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA - com peso mínimo operacional de 14 toneladas. Incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/motorista.	1.000,00	HR	453,33	453.330,00
8	1	27272	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÁ CARRÉGADEIRA SOB RODAS - com peso mínimo operacional de 14 toneladas. Incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/motorista.	1.000,00	HR	270,00	270.000,00
9	1	27273	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA - com peso mínimo operacional de 1,4 toneladas, com potência mínima de 13,5 HP, sobre esteiras, incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/motorista.	1.000,00	HR	270,00	270.000,00
10	1	27274	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR LISO - com peso operacional mínimo de 12 toneladas, potência mínima de 80 HP. Incluso deslocamento, manutenção, insumos e operador/motorista.	1.000,00	HR	356,66	356.660,00

Publicação da comissão de avaliação de mérito e desempenho e do Plano de Trabalho do Gestor Escolar / por escola	09/10/2025
Período de Inscrição	13/10/2025 até 24/10/2025
Divulgação das inscrições	28/10/2025
Avaliação de mérito e desempenho e do Plano de Trabalho do Gestor Escolar	30 e 31/10/2025
Resultado provisório da Avaliação de mérito e desempenho e do Plano de Trabalho do Gestor Escolar	03/11/2025
Recursos à Comissão	05/11/2025
Resultado dos recursos à Comissão	10/11/2025
Recursos à Procuradoria Jurídica	5 dias úteis
Resultado dos recursos à Procuradoria Jurídica Homologação das Inscrições	17/11/2025
Impugnação das inscrições	Três dias úteis após a homologação das inscrições
Resultado da impugnação das inscrições	21/11/2025
Divulgação Portaria—mesários	24/11/2025
Divulgação Portaria—escrutinadores	25/11/2025
Eleição consulta pública à comunidade escolar	01/12/2025
Escrutinação dos votos	01/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	05/12/2025
Impugnação do Resultado	Três dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar
Homologação das Eleições (consulta pública à comunidade escolar)	11/12/2025

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de três dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Secretaria de Educação de Verê, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, no 953, Centro, Verê — Paraná, CEP 85.585-000.

DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE DIRETOR

Ser professor de cargo efetivo do Município de Verê.

Ter formação completa em ensino superior com licenciatura.

Não ter sido reeleito no último ano do mandato.

Não estar em período de estágio probatório.

O professor poderá concorrer em qualquer estabelecimento de ensino.

Ser aprovado pela comissão de avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Decreto no 355/2025.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição do dia 13/10/2025 a 24/10/2025, das 08h às 11h e da 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Luiz Francisco Paggi, no 953, no centro de Verê.

Os candidatos ao cargo de Diretor(a) deverão apresentar, no ato da inscrição, seu Plano de Trabalho para o mandato.

A inscrição do candidato será condicionada ao Plano de Trabalho apresentado pelo mesmo(a).

Candidato ao cargo ficará licenciado de seu cargo atual nos 02(dois) dias úteis que antecedem a eleição (consulta pública à comunidade escolar).

As inscrições serão divulgadas no dia 28/10/2025 no <https://www.dioems.com.br/> sendo admitida a impugnação das inscrições três dias após a publicação das mesmas.

A homologação das inscrições será publicada no 17/11/2025, no <https://www.dioems.com.br/>.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E PLANO DE TRABALHO DO GESTOR ESCOLAR

A avaliação de mérito e desempenho e Plano de Trabalho do Gestor Escolar é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade escolar nos termos do Decreto no 355/2025.

A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria,

Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Serão considerados em condições de participar da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 80% (oitenta por cento de pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.

A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à Procuradoria Jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

A publicação da comissão de avaliação de mérito e desempenho será publicada no dia 09/10/2025.

A avaliação de mérito e desempenho e Plano de Trabalho do Gestor Escolar será realizada pela comissão no dia 30 e 31/10/2025, a publicação do resultado provisório da avaliação e mérito e desempenho será publicada no dia 31/10/2023, com recursos à Comissão no dia 01/11/2023, com resultado divulgado no dia 06/11. Cabe ainda recursos à Procuradoria jurídica do Município em cinco dias úteis, sendo o resultado desses recursos e a homologação das inscrições publicado em 17/11/2025.

2. DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Considerando as alterações promovidas, a sessão pública de abertura das propostas será realizada no dia 16 de setembro de 2025, às 8h30min (horário de Brasília), por meio da plataforma BLL.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital nº 55/2025, que não tenham sido modificados expressamente por este aviso de retificação. Verê, 27 de agosto de 2025

Ellen Burille de Oliveira

Pregoeira/ Agente de Contratação

Município de Verê-PR

Cod452571

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 30/2025

27/08/2025

Margarete Peloso, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto no 021/2025 de 06/01/2025 torna público o presente Edital, o qual convoca eleições de diretores, com consulta pública à comunidade escolar, para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Verê — Paraná, nos termos abaixo:

Escola Municipal Álvaro Renostro — Educação Infantil e Ensino Fundamental — Distrito de Presidente Kennedy — Diretor(a): 20 horas semanais.

Escola Municipal São Francisco de Assis — Educação Infantil e Ensino Fundamental — Comunidade de Lamberdor — Diretor(a): 20 horas semanais.

Escola Municipal Viver é Aprender — Educação Infantil e Ensino Fundamental — Distrito de Sede Progresso — Diretor(a): 40 horas semanais.

Escola Municipal São João Batista de La Salle — Educação Infantil e Ensino Fundamental — Sede do Município — Diretor(a): 40 horas semanais e diretor(a) auxiliar: 20 horas semanais.

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho — Educação Infantil — Sede do Município — Diretor(a): 40 horas semanais.

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança — Sede do Município — Diretor(a): 40 horas semanais

DAS ETAPAS

Este processo para eleição de diretores com consulta à comunidade escolar terá as seguintes etapas:

Publicação do Decreto	22/08/2025
Publicação do Edital de Convocação	28/08/2025
Impugnação do Edital	Três dias úteis após publicação do edital

A impugnação das inscrições poderá ser realizada até cinco dias após a homologação das inscrições.

DAS ELEIÇÕES

As eleições serão realizadas no dia 01/12/2025 nos seguintes horários:

Escola Municipal Álvaro Renostro–Distrito de Presidente Kennedy–das 12h30min às 16h.
Escola Municipal São Francisco de Assis–Comunidade de Lambedor- das 7h30min às 11h.

Escola Municipal Viver é Aprender–Distrito de Sede Progresso — das 7h30min às 11h.

Escola Municipal São João Batista de La Salle–Cidade — das 7h às 15h.

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho — Cidade — das 7h às 15h.

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança — Cidade–das 7h às 15h.

DO VOTO

Poderão votar (uma única vez):

Pais ou responsáveis por alunos que estudam na escola;

Professores em exercício no estabelecimento de ensino;

Funcionários municipais em exercício no estabelecimento;

Alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, legalmente matriculados no estabelecimento e frequentando normalmente as aulas.

DA RECEPÇÃO DE VOTOS

As mesas receptoras de votos serão compostas por 03(três) membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação;

O secretário da mesa receptora de votos deverá fazer ao início do processo e ao término do mesmo, ata descrevendo eventuais ocorrências no andamento da eleição. Ao término da votação, a urna deverá ser lacrada, assinada e entregue a Comissão de Escrutinação, que dará continuidade aos trabalhos.

DA ESCRUTINAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A escrutinação será feita no dia 01/12/2025, após o término do horário de votação no referido estabelecimento de ensino, por uma comissão composta por 03(três) membros nomeados por portaria, com antecedência mínima de três dias, pela Secretaria Municipal de Educação.

Após a escrutinação, caberá à comissão preencher a ata com os resultados e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o material utilizado; Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, ou em caso de candidatura única 50% mais um voto, dos válidos.

Em caso de empate, será eleito o candidato seguindo os seguintes critérios:

Candidato com mais experiência pedagógica (anos de serviço no Magistério municipal de Verê);

Maior habilitação na área educacional;

Pós graduação em Gestão Escolar;

Outros cursos de gestão escolar;

Maior idade.

DO RESULTADO

O resultado preliminar da Eleição será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 05/12/2025.

Será admitida a impugnação do resultado no prazo de três dias úteis após a publicação do mesmo.

A homologação do resultado da Eleição será publicada na data provável de 11/12/2025.

Todas as publicações referentes a este edital serão efetuadas no site <https://www.dioems.com.br/>.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Executivo Municipal a partir de fevereiro de 2026.

O mandato será 02 (dois) anos, a partir da data de sua posse.

A posse dos diretores será efetuada na Secretaria Municipal de Educação, após o Registro em Livro Próprio e Assinatura do Termo de Compromisso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá à Secretaria Municipal de Educação organizar, acompanhar e coordenar o processo eleitoral.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Verê, Estado do Paraná.

Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MARGARETE PELOSO.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto no 021/2025 de 06/01/2025

Cod452582

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 035/2025

Processo nº 029/2025, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08, no valor total de R\$ 689.500,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, e quinhentos reais).

Registre-se e Publique-se.

Verê – PR, 27 de Agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal

Cod452546

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa B. RIBEIRO DA FONSECA INSTALACOES ELETRICAS.

ESPÉCIE: Contrato nº 214/2025–Pregão Eletrônico nº 42/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa nas instalações elétricas em prédios públicos, vias publicas e espaços utilizados pela Prefeitura Municipal de Verê.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1040	04.001.20.606.0004.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1700	05.001.08.244.0005.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1870	06.001.12.361.0006.2025	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1880	06.001.12.361.0006.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2270	06.002.12.361.0006.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2710	06.003.12.365.0006.2034	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2970	06.005.13.392.0007.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3080	06.006.27.812.0008.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3170	07.001.16.482.0009.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4050	09.001.15.452.0011.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4280	09.002.26.782.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato nº 215/2025–Pregão Eletrônico nº 42/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa nas instalações elétricas em prédios públicos, vias publicas e espaços utilizados pela Prefeitura Municipal de Verê.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 278.500,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4070	09.001.15.452.0011.2051	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod452557

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 216/2025–Dispensa nº 59/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudos, projetos para Licenciamento Florestal e Ambiental, para Pavimentação Asfáltica no Trecho Estrada Linha Bornhoffen; elaboração de estudos, projetos para Licenciamento Ambiental para 2 (dois) trechos: Trecho Colonia Nova e Trecho da Linha Bornhoffen; e elaboração de estudos, projetos para Licenciamento Ambiental para Recapeamento Asfáltico de 3 (três) trechos: Trecho União da Barra, Trecho Barra do Santana e Trecho Linha Bellé

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa SOCIEDADE AGRICOLA–SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 217/2025–Dispensa nº 59/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudos, projetos para

Licenciamento Florestal e Ambiental, para Pavimentação Asfáltica no Trecho Estrada Linha Bornhoffen; elaboração de estudos, projetos para Licenciamento Ambiental para 2 (dois) trechos: Trecho Colonia Nova e Trecho da Linha Bornhoffen; e elaboração de estudos, projetos para Licenciamento Ambiental para Recapeamento Asfáltico de 3 (três) trechos: Trecho União da Barra, Trecho Barra do Santana e Trecho Linha Bellé

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.210,00 (Nove Mil, Duzentos e Dez Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod452570

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 60/2025 MODALIDADE-DISPENSA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao suporte e à realização da fase regional dos Jogos Escolares, incluindo itens essenciais para a organização e condução das atividades esportivas.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS	1	420	5,90	2.478,00
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS	2	2	800,00	1.600,00
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS	3	1	462,00	462,00
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS	4	1	1.000,00	1.000,00
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS	5	20	49,00	980,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 60/2025-Dispensa: R\$ 6.520,00 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 27 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod452574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 61/2025- MODALIDADE-DISPENSA

OBJETO: Aquisição de notas fiscais de produtor rural utilizadas no Departamento de Administração Rural.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA	1	1	5.990,00	5.990,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 61/2025-Dispensa: R\$ 5.990,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 27 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod452580

ADENDO AO EDITAL Nº 49/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

A Prefeitura Municipal de Verê, por meio de Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 208/2025, torna público o presente Adendo ao Edital nº 49/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2025, com fundamento no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, para fins de correção e alteração de informações constantes do edital original, conforme segue:

1. AJUSTE NO OBJETO.

No corpo do edital, no item 03:

ONDE SE LÊ:

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na elaboração de projetos de pavimentação rural e urbana, projeto do parque e lago municipal, bem como projeto do centro de eventos.

LEIA-SE:

3.1 - Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na elaboração de projetos de pavimentação rural e urbana.

2. AJUSTE DA JUSTIFICATIVA.

No Termo de Referencia, no item 2 Justificativa:

ONDE SE LÊ:

2.1.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1.A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia é necessária devido à demanda do município por obras importantes, como pavimentação de vias urbanas e rurais, construção de um parque com lago municipal e um centro de eventos. Esses projetos são fundamentais para melhorar a infraestrutura, oferecer mais qualidade de vida à população e fomentar o desenvolvimento social e econômico da cidade. Como a prefeitura não possui equipe técnica suficiente para elaborar projetos dessa complexidade, é essencial contar com uma empresa qualificada e com registro nos órgãos competentes.

LEIA-SE:

2.1.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1.A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia é necessária devido à demanda do município por obras importantes, como pavimentação de vias urbanas e rurais, Esses projetos são fundamentais para melhorar a infraestrutura, oferecer mais qualidade de vida à população e fomentar o desenvolvimento social e econômico da cidade. Como a prefeitura não possui equipe técnica suficiente para elaborar projetos dessa complexidade, é essencial contar com uma empresa qualificada e com registro nos órgãos competentes.

3. FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO EDITAL.

Ellen Burille de Oliveira

Pregoeira/ Presidente da Comissão de Licitação

Cod452586

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 75/2025

DATA 27/082025

SÚMULA, Exonera a pedido o empregado em cargo efetivo, ocupante do emprego de assistente administrativo, aprovado em concurso público 01/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).



A íntegra do documento, encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/pagina/2285_Exercicio-2025.html ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod452552